



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ: 23.518.426/0001-37

Distrato de Contrato
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2018

Termo de Rescisão ao contrato de fornecimento de material de expediente que entre si celebraram a câmara municipal de Itaueira, estado do Piauí e Raimundo José de Sousa-EPP para os fins que nele se declaram

CAMARA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, no Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 23.518.426/0001-37, com sede administrativa sito à Travessa Marcos Gomes, nº156, Bairro Centro - CEP: 64820-000, Itaueira (PI), por seu Exmo. Presidente, o Senhor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, detentor de mandato eletivo de Vereador, portador do RG: 1.632.007 e CPF: 785.475.123-49, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 429, centro, Itaueira, Piauí, CEP: 64820-000, e do outro lado, como constituído, aqui denominado CONTRATADO, a empresa RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.09.529.686/0001-87, estabelecida à Pça Manoel Cipriano, 106, Centro Itaueira/PI, CEP: 64.820-000, neste ato designada CONTRATADA

RESOLVE

Firmar o presente termo de rescisão ao contrato de fornecimento de material de expediente 003/2018, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, rescindir o contrato administrativo em referência, amigavelmente, a partir da assinatura desta, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

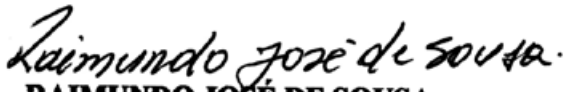
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Itaueira, 15 de junho de 2018


FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaueira
CONTRATANTE


RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA-EPP
CNPJ nº 09.529.686/0001-87
CONTRATADO



Prefeitura de
ITAUEIRA
Por uma cidade melhor
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro – Itaueira – PI – CEP 64.820-000
Fone: (89) 3559 – 1618/3559-1109
E-mail: prefeituraitaueiralicitacao@gmail.com
C.N.P.J.: 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 910/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
CNPJ: 06.072.960/0001-43.

CONTRATADO: ARUDÁ PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 777.737.643-87

REGULAMENTO: lei nº 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO: lei nº 8.666/93 - Art. 24, caput e inciso II.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para fornecimento de material de consumo (Verduras da Agricultura Familiar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaueira - PI.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: Data da Assinatura até 31 de dezembro de 2018.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Municipal para o Exercício 2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 junho de 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 – JACOBINA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 025/2018 de 20 e Junho do ano 2018.

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, nos dias dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 92, IV, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelece, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

- I. Nos dias em que os jogos se realizem pela manhã o expediente terá início a partir das 14:h00 (horário de Brasília);
- II. Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrar às 13h00 (horário de Brasília).

Paragrafo Único. As horas Não trabalhadas em decorrência do dispostos no caput serão objeto de compensação ate o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais nas respectivas pastas de competências, assegurar que os servidores municipais observem os turnos de funcionamento dos órgãos Municipais, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMpra – SE.


Gederlânio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal